LEI N° 3485, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro para adquirir equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde Drª Maria Lúcia da Silveira, Unidade Básica do Contestado, Centro Social Rural Mariental e CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Transporte Sanitário lotes 9 e 10.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.295.605,82 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Saúde
08.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2341 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 9
784: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 213.259,58

10.301.0028.2342 Aquisição de Ambulância - Transporte Sanitário lote 10
785: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 122.547,50

10.301.0028. 2343 Aquisição de Ônibus - Transporte Sanitário lote 10
786: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 452.547,48

10.301.0028. 2338 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS Drª Maria Lucia da Silveira
781: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 127.838,27

10.301.0028. 2339 Equipamentos Atenção Básica SESA – UBS do Contestado
782: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 127.788,22

10.301.0028. 2340 Equipamentos Atenção Básica SESA – CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda e Centro Social Rural Mariental
783: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 251.624,77
TOTAL..... R$ 1.295.605,82

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 500.- Conta Bancária – 258-2	R$ 1.043.981,05
O Superávit Financeiro da Fonte 500.- Conta Bancária – 259-0	R$ 251.624,77
TOTAL.....	**R$ 1.295.605,82**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal